

À Secretaria Municipal de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA

ESTADO DO PARÁ
Secretaria Municipal de Educação

PROTOCOLO

Recebemos em 12/11/2024

horas 34:00

RBeinho
Responsável

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prezado(a) senhor(a),

Em concordância com o que foi solicitado por esta Secretaria Municipal, estou submetendo a proposta de prestação de serviço para **Contratação de Profissional Técnico Especializado em Serviço Social ao Município de Augusto Corrêa/PA**, o período correspondido das atividades de prestação de serviços deverá ser de 12 meses, e o valor terá que ser pago mensalmente pelos serviços prestados, no qual corresponderá a R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduação em Serviço Social, habilitada Bacharel em serviço Social pela Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS-2006/2009;
- Especialização em Trabalho Social com Famílias e Comunidade - Universidade Veiga de Almeida- 2010/2011, carga horária: 360h;
- Especialização em Serviço Social, Políticas Públicas e Seguridade Social- Faculdade de Patrocínio- 2018/2019, carga horária: 560h;
- Especialização em Serviço Social e Práticas de Saúde Básica e Hospitalar Universidade da Amazônia- ESAMAZ-2021/2022, carga horária: 360h;

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- **2011-2012** - Assistente Social no Núcleo de Apoio Saúde da Família-NASF, Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- **2012-2013** - Assistente Social na Regulação de Serviços e pelo Programa de Tratamento Fora Domicílio (TFD), pela Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- **2013-2017** - Coordenadora do Setor de Vigilância Socioassistencial (Gestão do SUAS), Secretaria Municipal de Assistência Social -Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- **2014-2015** - Coordenadora do CADÚNICO e Programa Bolsa Família-PBF, pela Secretaria Municipal de Assistência Social -Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- **2015-2016** - Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- **2015-2017** - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Augusto Corrêa/PA-CMAS-Poder Público;

- **2017/2023** - Técnica em Gestão Penitenciária em Serviço Social na Central Integrada de Monitoração Eletrônica- CIME, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará- SEAP;
- **2023/2024**-Assistente Social no Centro de Atendimento Educacional Especializado-CAEE, pela Secretaria Municipal de Educação- Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;

Ressalto que sou inscrita no Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Pará nº4968/PA.

O foco na prestação de serviços será direcionado para o público alvo da educação especial, em conformidade com os principais documentos de regulamentação, Lei de Diretrizes e Base da Educação-LDB, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. A atuação profissional visa a intervenção pela garantia ao acesso dos direitos sociais na política educação, possibilitando o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades como gênero humano. Dentre as funções do serviço social, destacamos as seguintes atribuições: Realização de levantamentos socioeconômicos para possíveis estratégias que garantam a qualidade dos serviços a serem executados pela política de educação; atendimento e acompanhamento ao aluno e orientações as famílias; palestras ; formação aos profissionais de educação; articulação com a rede intersetorial; elaboração de relatórios, laudos e pareceres sociais; visitas domiciliares, encaminhamentos e outras atividades correlatas.

Desde já agradecemos a oportunidade concedida, e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

A validade deste documento tem o prazo de noventa dias.

Augusto Corrêa, 12 de novembro de 2024.

Maria C. Pereira Corrêa
Assistente Social
CRESS 4968/PA
Maria Conceição Pereira Correa
Assistente Social
CRESS 4968/PA



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIDÃO

Documento nº: 01446/2024

Conforme constam nos registro deste CRESS - 1ª Região/PA, **CERTIFICO** para os devidos fins a que se destina que o(a) profissional **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA** é registrado(a) sob nº 004968 e após verificarmos os bancos de dados nada se encontra que desabone sua conduta ético-profissional junto ao Conselho Regional de Serviço Social – 1ª Região/PA.

Ressaltamos que o(a) mesmo(a) está quite com as anuidades e apto(a) ao exercício profissional.

Belém, 03 de junho de 2024.

JOSEILDA VIRGINIO RODRIGUES
FINANCEIRO
CRESS 1ª Região



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-pa.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:
124312f8-0e02-46f3-8619-e78b899178ac



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA CONCEICAO PEREIRA CORREA
CPF: 738.611.892-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:38 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.

Código de controle da certidão: **9256.09B0.738E.7E36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
DENILSON CORREA PEREIRA INSTALAÇÃO: 17210580 CPF: ***.864.83*-** AV CONEGO CLEMENTINO, 102, BAIRRO CEREJA BAIRRO CEREJA CEP: 68600-000 BRAGANCA - BRAGANCA - PA			
Parcela de Negócio 1000764148		Conta Contrato 3013514231	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
10/2024	21/10/2024	R\$ 171,68	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/09/2024	14/10/2024	31	13/11/2024

NOTA FISCAL Nº 103438887 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15241004895728000180660001034388872024418233
Protocolo de autorização: 3152400025898858 -
14/10/2024 às 18:41:26

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 14/09 - 14/10 • Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2 Out/24 custo adicional de R\$ 7,877 a cada 100 kWh.	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)		Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	30	0,396000	0,304273	0,50	2,26	11,88		ICMS	197,83	19,0000	37,58
Consumo (kWh)	70	0,679000	0,521610	2,00	9,03	47,53		PIS	160,25	0,9241	1,49
Consumo (kWh)	67	1,018358	0,782415	2,86	12,96	68,23		COFINS	160,25	4,2585	6,82
Benefício Tarifário Bruto				2,58	11,66	61,38					
Adicional Bandeira				0,37	1,67	8,81					
ITENS FINANCEIROS											
Benefício Tarifário Líquido						47,14-					
Cip-Ilum Pub Pref Munic						15,48					
Multa						3,33					
Correção Monetária						0,18					
Juros						2,00					

CONS	OUT/23	114
NOV/23	164	
DEZ/23	184	
JAN/24	170	
FEB/24	221	
MAR/24	164	
ABR/24	181	
MAI/24	135	
JUN/24	126	
JUL/24	133	
AGO/24	188	
SET/24	185	
OUT/24	167	
	Ativo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	
17021361356	Consumo	ATIVO TOTAL	1.861	2.028	1,00	167 kWh	

Reservado ao Fisco		
7337.CBBE.29A4.4A3E.082D.1317.77FD.B929		

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3371/24	14/10/2024	20336876550

REAVISO DE VENCIMENTO	
O não pagamento dos débitos até 29/10/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.	
Débitos Anteriores: MÊS/ANO VALOR 09/2024 179,39	

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
 LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 56
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 h

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Digite o número de protocolo e o tipo de problema.
 Atende a partir das 8h às 18h.
 ARCON-PA: 0800 727 0167
 Digite o número de protocolo e o tipo de problema.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PIC, DMIC e DICI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade de fornecimento relativos à unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.384167 90898.342176 1 00000000017168		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		É mais facilidade pra	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		21/10/2024		você.	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO		Para realizar o pagamento,	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		10/2024		utilize o QR CODE abaixo.	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
14/10/2024	0202410103438887	DM	N	14/10/2024	33733841690898342
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	17	R\$			171,68
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					(-) DESCONTO ABATIMENTO
					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO DENILSON CORREA PEREIRA 043.864.832-33					



MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORREA

Av. Conego Clementino, 102-Cereja

Bragança, PA, CEP 68600-000

(91) 9 8748-5143 concypereira07@hotmail.com



Bacharela em Serviço Social (2009), experiência há mais de 10 anos em políticas públicas, facilidade no relacionamento de trabalho em equipe, disponibilidade a novos desafios, aprendizagem contínua, busca colocação profissional na área que compete o exercício profissional do Assistente Social, com objetivo colaborar e desenvolver com ética, comprometimento e responsabilidade as atribuições do/a Assistente Social.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Especialização em Trabalho Social com Famílias e Comunidade - Universidade Veiga de Almeida- 2010/2011, carga horária: 360h;
- Especialização em Serviço Social, Políticas Públicas e Seguridade Social- Faculdade de Patrocínio-2018/2019, carga horária: 560h;
- Especialização em Serviço Social e Práticas de Saúde Básica e Hospitalar Universidade da Amazônia-ESAMAZ-2021/2022, carga horária: 360h;
- Graduação em Serviço Social, habilitada Bacharel em serviço Social pela Fundação Universidade do Tocantins-UNITINS- 2006/2009;

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

- 2011-2012 - Assistente Social no Núcleo de Apoio Saúde da Família-NASF, Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- 2012-2013 - Assistente Social na Regulação de Serviços e pelo Programa de Tratamento Fora Domicílio (TFD), pela Secretaria de Saúde -Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- 2013-2017 - Coordenadora do Setor de Vigilância Socioassistencial (Gestão do SUAS), Secretaria Municipal de Assistência Social -Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- 2014-2015 - Coordenadora do CADÚNICO e Programa Bolsa Família-PBF, pela Secretaria Municipal de Assistência Social -Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;

- 2015-2016 - Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;
- 2015-2017 - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Augusto Corrêa/PA-CMAS-Poder Público;
- 2017/2023 - Técnica em Gestão Penitenciária em Serviço Social na Central Integrada de Monitoração Eletrônica- CIME, pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará- SEAP;
- 2023/2024-Assistente Social no Centro de Atendimento Educacional Especializado- CAEE, pela Secretaria Municipal de Educação- Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA;

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- Curso de Extensão em Direitos Humanos e Sistema Penal e Penitenciário, com carga horária de 60 horas;
- Atualização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial na COVID-19, com carga horária de 40 horas;
- Formação para Voluntárias do Projeto Mães Unidas, com carga horária de 150 horas;
- Aperfeiçoamento "Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens, com carga horária de 180 horas;
- Curso de Extensão Atenção à Pessoa Idosa com Deficiência, com carga horária de 60 horas;
- "População em Situação de Rua, com carga horária de horas;
- Inovação Social para o Aperfeiçoamento de Políticas Públicas, com carga-horária de 40 horas;
- Inteligência Emocional, com carga-horária de 50 horas;
- Políticas Públicas e Governos Locais, com carga-horária de 40 horas;
- Políticas Públicas e Programas para Migrantes, com carga-horária de 40 horas;
- Políticas Públicas de Educação, com carga horária de 10 horas;
- Festival Parolímpico Loteria da Caixa, com carga horaria de 40 horas;
- 2º Fórum Comunitário do Selo UNICEF-com carga horária de 8 horas;

Maria Conceição Pereira Correa

Assistente Social - CRESS: 4968/PA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — FME**, Pessoa Jurídica cadastrada no CNPJ: **31.094.573/0001-55**, situado na Praça São Miguel, n.º 64, São Miguel, Município de Augusto Corrêa/PA — CEP: 68.610-000, por seu representante legal, ao fim assinado, declara para os devidos fins de Direito, ou a quem possa interessar, que Maria Conceição Pereira Corrêa, portadora do CPF n.º 738.611.892-91, residente na Av. Cônego Clementino, n.º 102, Bairro: Cereja, Bragança/PA CEP 68.600-000, manteve relações com esta secretaria através da **Inexigibilidade de licitação n.º 25901/2023** mediante ao Contrato n.º **20230672** cujo o objeto foi a **Contratação de serviços em Assistência Social, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva — CAEE**.

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a pessoa física apresentou bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações, caracterizando-se pela qualidade dos serviços prestados ao Centro de Atendimentos Especializado Marilene Nascimento da Silva — CAEE.

Augusto Corrêa, 29 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sac. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

CONTRATO Nº 20230672

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PROFISSIONAL MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa João Batista Monteiro, 64, Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr^a. **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF: nº 632.198.672-00, residente à Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a profissional **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA**, portadora do CPF: 738.611.892-91, residente à Passagem União, 18, Marambaia, Belém-PA, CEP: 68.447-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Inexigibilidade de Licitação nº 250901/2023, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art. 25 - II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica na função de assistente social, nos moldes e termos contidos no art. 13, inciso I, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Contratação de serviços técnicos especializados em Assistência Social, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva - CAEE.

3.2. Faz-se necessária a contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio na área administrativa, uma vez que não há previsão para suprimimento dessas atividades por concurso, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para desempenhar tais funções que são necessárias para o bom desempenho das atividades de responsabilidades desta secretaria.

3.3. É de fundamental importância que, para prestar um serviço de qualidade e bom desempenho, torna-se essencial a admissão de um profissional do ramo solicitado, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura suficiente para esse fim. A opção pela contratação destes serviços, objetiva além da sua melhor qualidade, fomentar a evolução qualitativa das atividades executadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 5.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 5.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 5.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- 5.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 5.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 5.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 5.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 5.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 5.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A profissional deverá ter boa fluência verbal, estar devidamente treinada para a função, ter paciência, bem como atender com presteza às solicitações, capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade. Afim de atuar diretamente com as mais variáveis manifestações da questão social da pessoa com deficiência e necessidades especiais.
- 4.2. Assumir as atividades no atendimento multiprofissional buscando realizar ações que versam desde a pré-triagem, quando existe a suspeita de alguma deficiência e onde o aluno será avaliado de maneira biopsicossocial, assim como o acompanhamento deste aluno nas salas de recursos multiprofissionais e formação continuada para professores e estagiários da rede municipal de ensino.
- 4.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 4.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

4.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo do presente contrato será de 03 (três) meses, tendo como termo inicial em 03 de outubro de 2023, extinguindo-se em 29 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

7.2. A contratação dos serviços visa prover necessidade de um Assistente Social, é imperiosa, pois o Serviço Social no CAEE tem grande destaque na vida do paciente com deficiência, entre outras a ideia de um atendimento com viés educador e não moralizador, pois todas as etapas e especificidades da vida do indivíduo são levadas em consideração, realizando desde o acolhimento com as famílias, a fim de minimizar as inúmeras problemáticas vivenciadas pelos alunos com deficiência e tentar apreender a sua realidade, até os encaminhamentos para rede socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais. Se faz necessária a contratação de pessoa física especializado para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. A profissional CONTRATADA terá autonomia para realizar suas atividades com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal Educação de Augusto Corrêa/PA.

8.3. Este Contrato fica vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932324/2023/SEMAF/PMAC** e Termo de Inexigibilidade nº 250901/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este

instrumento. Dotação Orçamentária: Exercício 2023. Atividade 0403 12 122 0016 2.019 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros serv. de Terc. Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DISTRATO

10.1. Constituem motivo para Rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei 8666/1993, e especificadamente à:

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15(quinze) dias;

11.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8666/93, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade;

11.5. A multa aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente;

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

13.2. A prestação dos serviços será executada no Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva - CAEE, departamento anexo a Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;

14.2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

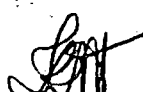
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

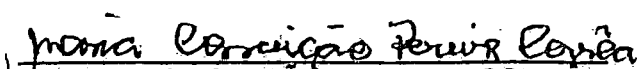
17.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa-PA, 03 de outubro de 2023.


Nivaldo Baldes do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: Nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE


MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA
CPF: 738.611.892-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — FME**, Pessoa Jurídica cadastrada no CNPJ: **31.094.573/0001-55**, situado na Praça São Miguel, n.º 64, São Miguel, Município de Augusto Corrêa/PA — CEP: 68.610-000, por seu representante legal, ao fim assinado, declara para os devidos fins de Direito, ou a quem possa interessar, que Maria Conceição Pereira Corrêa, portadora do CPF n.º 738.611.892-91, residente na Av. Cônego Clementino, n.º 102, Bairro: Cereja, Bragança/PA CEP 68.600-000, manteve relações com esta secretaria através da **Inexigibilidade de licitação n.º 291102/2023** mediante ao Contrato n.º **20240010** cujo o objeto foi a **Contratação de serviços em Assistência Social, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva — CAEE**.

Atestamos para os devidos fins de comprovação técnica, que a pessoa física apresentou bom desempenho operacional, tendo a mesma cumprido fielmente com suas obrigações, caracterizando-se pela qualidade dos serviços prestados ao Centro de Atendimentos Especializado Marilene Nascimento da Silva — CAEE, até a presente data.

Augusto Corrêa, 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Ivanêz Baldez do Nascimento
Sac. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 20240010

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E, DE OUTRO, A PROFISSIONAL MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Travessa João Batista Monteiro, 64, Bairro: São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representado pela Sr.^a **IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO**, Secretária Municipal de Educação, portadora da matrícula funcional nº 010376-4, residente à Travessa Professor Casemiro Silva, 263, Santa Cruz - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a profissional **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA**, inscrito no CPF: 738.611.892-91, residente à Av. Cônego Clementino, 102, Cereja, Bragança-PA, CEP: 68.600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 291102/2023**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES E BASE LEGAL.

1.1. O presente contrato rege-se, em todos os seus aspectos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O contrato decorre do processo de inexigibilidade fundamentado no art.25 - II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de contratação de serviços técnico-profissional com comprovada formação técnica na função de assistente social, nos moldes e termos contidos no art.13, inciso III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. **Contratação de serviços em Assistência Social, para atender as necessidades do Centro de Atendimento Especializado Marilene Nascimento da Silva - CAEE.**

3.2. Faz-se necessária à contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio na área administrativa, uma vez que não há previsão para suprimimento dessas atividades por concurso, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para desempenhar tais funções que são necessárias para o bom desempenho das atividades de responsabilidades desta secretaria.

3.3. É de fundamental importância que, para prestar um serviço de qualidade e bom desempenho, torna-se essencial a admissão de um profissional do ramo solicitado, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômica, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura suficiente para esse fim. A opção pela contratação destes serviços, objetiva além da sua melhor qualidade, fomentar a evolução qualitativa das atividades executadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

- 4.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 4.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 4.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;
- 4.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 4.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 4.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 4.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 4.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 4.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 4.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A profissional deverá ter boa fluência verbal, estar devidamente treinada para a função, ter paciência, bem como atender com presteza às solicitações, capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade. Afim de atuar diretamente com as mais variáveis manifestações da questão social da pessoa com deficiência e necessidades especiais.
- 5.2. Assumir as atividades no atendimento multiprofissional buscando realizar ações que versam desde a pré-triagem, quando existe a suspeita de alguma deficiência e onde o aluno será avaliado de maneira biopsicossocial, assim como o acompanhamento deste aluno nas salas de recursos multiprofissionais e formação continuada para professores e estagiários da rede municipal de ensino.
- 5.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

5.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTE.

6.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais), podendo ser reajustado a cada novo período anual na mesma proporção de reajuste concedida ao servidor público.

6.2. Sendo este valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), mediante depósito ou ordem bancária até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos serviços prestados, segundo autorização expedida pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único: Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em **02 de janeiro de 2024** extinguido-se em **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7.2. A contratação dos serviços visa prover o setor da merenda escolar com o profissional especializado em nutrição para elaboração e acompanhamento do cardápio da merenda escolar, para o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de educação alimentar e nutricional. Assim, o planejamento dos cardápios, bem como o acompanhamento de execução, devem estar aliados para o alcance do objetivo do PNAE, se faz necessária à contratação de pessoa física especializado para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua.

CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO

8.1. Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta da CONTRATADA, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

8.2. A profissional CONTRATADA terá autonomia para realizar suas atividades com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal Educação de Augusto Corrêa/PA.

8.3. Este Contrato fica vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602324/2023/SEMAF/PMAC** e Termo de **Inexigibilidade nº 291102/2023**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira**.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo a seguinte dotação orçamentária abaixo e conforme consta da Nota de Empenho Global anexa a este instrumento. Dotação Orçamentária: Exercício 2024. Atividade 0403 121220016 2.019 - **Manutenção do Fundo Municipal de Educação**, Classificação econômica 3.3.90.36.00 - Outros

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de vigência deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

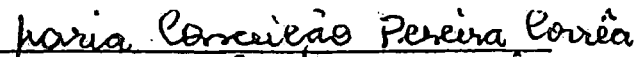
17.2. Fica eleito o Foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

17.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

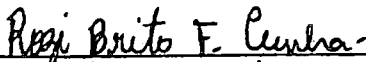
Augusto Corrêa-PA, 02 de janeiro de 2024.


Ivonez Balles do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ: Nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE


MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA
CPF: 738.611.892-91
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: 862.824.052-20

2. _____
CPF: _____



Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 17 de dezembro de 2009, do curso de graduação - SERVIÇO SOCIAL - confere o título de

AUTÊNTICO

Bacharel

a

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA

brasileira, natural de Arai - PA, nascido(a) em 07 de dezembro de 1981, RG 4042508 PC/PA, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 16 de novembro de 2010.

Geraldo da Silva Gomes
Pró-Reitor de Graduação

Maria Conceição Pereira Corrêa
Diplomado(a)

André Luiz de Matos Gonçalves
Reitor

Digitalizado com CamScanner

MEC/CEE/TO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
Diploma registrado por delegação de competência do MEC, nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9.394/96.
Registro nº 35224
Livro nº 034
Página nº 061
Processo nº 4041336
Data de Registro: 16/11/2010
De Acordo:
 Maria de Fátima Lima Cardoso Rodrigues Setor de Registro de Diploma UNITINS - Portaria GRE Nº 274/2010
Reconhecimento do Curso Portaria MEC Nº 44 de 18 de agosto de 2009, D.O.U. Nº 158 de 19 de agosto de 2009
Habilitação Bacharelado em Serviço Social * * * * *
Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS Credenciada pela Portaria do MEC Nº 2145 de 16/07/2004. Recredenciada pelo Decreto Nº 3395 de 30/05/2008 DOE Nº 2859 de 02/06/2008

034191

Digitalizado com CamScanner

Reitor a quem se refere
Prof.ª Maria Cristina Monteiro Passos

OBSERVAÇÃO
Por alteração estatutária o Pro-Reitor
teve sua denominação alterada para
Pro-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão.

**PRO-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO**
Prof.ª MARIA BEATRIZ BALENA DUARTE

REITOR
Prof. ARLINDO CARDARETT VIANNA

RECONHECIMENTO
Portaria Min. Nº 1.725 - D.O. 23/11/1992

UVA - UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
Certificado registrado de acordo com a Resolução
CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001 e Resolução CNE/CES
nº 1, de 8 de junho de 2007.
Registro nº 17755 Livro nº 09 Folha nº 109V
Rio de Janeiro, 10/07/2013.

Universidade Veiga de Almeida

Certificado

O Reitor da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E COMUNIDADES, por

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA

nascida (a) em 07 de dezembro de 1981, nacionalidade Brasileira

natural Pará, Cédula de Identidade nº 4042508, expedida P C-PA

entrega-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais a ele inerentes.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2013

Maria Cristina Monteiro Passos
Pro-Reitor

Julia Cristina de Souza
Reitor

PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO		DIVISÃO DE REGISTRO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS		COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO	
MATRÍCULA - 102403443		NOME - MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA		HISTÓRICO ESCOLAR	
FILIAÇÃO - MANOEL ESPINDOLA CORRÊA		O - MARIA PEREIRA CORRÊA		DATA - 11-02-2014	
NACIONALIDADE - Brasileira		IDENTIDADE - 4042508		PC - UF - PA	
NASCIMENTO - 07/12/1981		NATURALIDADE - PA		SITUAÇÃO - 112 - FORMADO	
Curso - 241484		TRABALHO SOCIAL C FAM E COMUNI		Carga Horária - 360 h	
Resolução - 25/09/2010		a 27/11/2011		Expedição do Certificado - 10/07/2013	
Registro - 17756 LV09 FL109V		Turma - 14984			
Resenha: GRAU 7.5					
CONDIÇÃO FEMININA DE MULHERES CHEFES DE FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL					



CODIGO	DISCIPLINA	Carga Horária	FREQ. %	MÉDIA FINAL	SIT.	PROFESSOR	TITULAÇÃO
EDU159	METODOLOGIA CIENTÍFICA	72	100	10,0	APR	MARIA JULIA A VALE	MESTRE - UFMG
SER5045	FAMÍLIA COMUNIDADE E SOCIEDADE	72	100	7,0	APR	MARIA JULIA A VALE	MESTRE - UFMG
SER5046	FUND E MET DE TRAB COM FAMÍLIA	72	100	10,0	APR	GLAUCIA RIBEIRO TAVARES	MESTRE - UFMG
SER5047	FUND E MET DE TRAB COMUNITÁRIO	72	100	9,0	APR	FRANCISCO JOSE MACHADO VIANA	DOCTOR - UNICAMP
SER5049	TÓPICOS ESPECIAIS	72	100	10,0	APR	GLAUCIA RIBEIRO TAVARES	MESTRE - PUCMG

Este curso foi realizado atendendo à Resolução CES-CNE nº 1, de 8 de junho de 2007.



FATAF
Faculdade de Tecnologia e Ciência do Alto Paranaíba



Certificado

O Diretor Geral da **FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO ALTO PARANAÍBA - FATAF**, por meio de suas atribuições legais e no cumprimento exarado pelo regimento interno confere à

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA,

Portador (a) do RG nº 4042508 - PC/PA e do CPF nº 738.611.892-91, concluiu o Curso Pós-Graduação Lato sensu, alcançando o título de Especialista em **SERVIÇO SOCIAL, SEGURIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS**, com carga horária de 560 horas de atividades de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1 de 06/04/2018.

Patrocínio - MG, 15 de julho de 2021.

Edilberto Perna da Rocha
Portaria DEG nº 003/2019
Diretor Adjunto

Edilberto Perna da Rocha

Edilberto Perna da Rocha
Diretor Adjunto

Maria Conceição Pereira Corrêa
Concluinte



UNIESAMAZ

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA

CERTIFICADO

CREDENCIAMENTO MEC:

Portaria nº 625 de 18/08/2022 no D.O.U de 19/08/2022.

Conferimos a **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA**, portador(a) do RG: 4042508, CPF: 738.611.892-91, o presente certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **SERVIÇO SOCIAL E PRÁTICAS EM SAÚDE BÁSICA E HOSPITALAR** de acordo com a Resolução do CES/CNE nº 1, de 3 de abril de 2001, a Resolução do CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007 e a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.

Belém, 23 de março de 2023.

Reinaldo Williams de Almeida Gonçalves
Reitor

Rita Nazaré de Almeida Gonçalves Neves Braga
Vice-Reitora

Maria Conceição Pereira Corrêa
Pós-Graduado(a)

FATAP
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO ALTO PARANÁ - FATEC



REGISTRO DE CERTIFICADO
Registrado no livro de expedição de certificados da
Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão sob o
nº 5A
Folha: 05
Registro nº: FATAP-5274
Assinatura do(a) Diretor(a) Geral

Observações:
A FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO ALTO PARANÁ - FATEC é credenciada pela Portaria nº 1.252 de 14/10/2008, publicada no DOU em 15/10/2008, declara que nem
cursos de Pós-graduação atende o que determina a Resolução CNE/CES nº 1 de 06/04/2018, para cursos de Pós-graduação "Lato Sensu". Tendo o Certificado validade em todo o
território Nacional.

ARTIGO: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: OS DESAFIOS NA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO COM GRUPOS DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

ÁREA DE ATUAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL		PERÍODO: 04/11/2019 a 27/11/2020	
DISCIPLINAS	C.H.	MÉDIA	DOCENTE
Estado, Questões Sociais e Direitos Sociais no Brasil	40h	10,0	Maria Lúcia Gaspar Garcia
Seguridade Social, Serviço Social e Cidadania	40h	9,5	Olga Myrta Tabarana Silva
Fundo Público e o Financiamento da Seguridade Social	40h	9,0	Meive Peaci
Interesse e Aliança na Gestão da Políticas Sociais	40h	10,0	Elizabete Souza
Participação e Controle Social nas Políticas de Seguridade Social	40h	8,5	Maria Lúcia Gaspar Garcia
Legislação Aplicada às Políticas de Seguridade Social: LOAS, SUS e Previdência Social	40h	10,0	Artemístia Pimenta
Pesquisa e Intervenção Profissional na Seguridade Social	40h	9,5	Solange Benone Souza
Política de Assistência Social e Serviço Social	40h	8,5	Eurico Santos
Política de Saúde e o Serviço Social	60h	9,0	Martine Alves Cavalcante Feltosa
Previdência Social e o Serviço Social	60h	9,0	Alexandre Ricardo Ferreira da Silva
Didática do Ensino Superior	60h	10,0	Roberto Kennedy Ferreira da Silva Queiroz
TCC - Trabalho de Conclusão de Curso	60h	10,0	Angela Silene Parlandin Santos
Carga Horária total	560h		

HISTÓRICO ESCOLAR

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS), certifica que

Maria Conceicao Pereira Correa

CPF nº 73861189291, concluiu o curso de aperfeiçoamento “Saúde Mental e Atenção Psicossocial de Adolescentes e Jovens”, produzido pela Fundação Oswaldo Cruz Mato Grosso do Sul, com carga horária de 180 horas.


Débora Dupas Gonçalves do Nascimento
Coordenadora de Educação
Fiocruz Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 26/04/2023



CERTIFICADO

Curso de Extensão

Certifica-se que maria conceicao pereira correa completou com sucesso o curso **Saúde Mental na Escola - Edição 2023 (48187)**, de 20 de novembro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, com carga horária de 20 horas e aproveitamento de 96,96 %, realizado na modalidade a distância na plataforma de cursos Lúmina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

O código deste certificado é 657ce69e-d404-4969-a5fb-d6ca8f36014e.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORREA

*concluiu o curso **Políticas Públicas de Educação (Turma AGO/2023)**, com carga-horária de 10 horas, início em 07/08/2023, término em 10/08/2023 e nota final 83.33.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'B. Lemos', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORREA

concluiu o curso Inteligência Emocional (Turma FEV/2023), com carga-horária de 50 horas, início em 06/02/2023, término em 08/02/2023 e nota final 74.8.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is positioned above the printed name.

Paulo Marques
Presidente Substituto



CERTIFICADO

Certificamos que MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA CORRÊA
Participou do FESTIVAL PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA,
CNPJ 00.700.114/0001-44,

no dia 21 de setembro de 2024, na qualidade de
VOLUNTÁRIO

São Paulo, 10 de outubro de 2024

Carga horária:
40 horas.

Mízael Conrado
Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro

realização

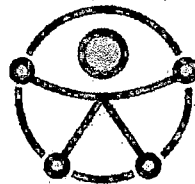


COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



patrocínio





CEDPDPA

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que

Maria Conceição Pereira Corêa

Participou da V Conferência Estadual dos Direitos da pessoa com deficiência na condição de Delegado com o TEMA: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO" realizada nos dias 25 E 26 de abril de 2024 no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, Av. Alcindo Cacela, 1962 - Nazaré, Belém - PA, com carga horária de 20 horas.

INOCENCIO RENATO
GASPARIM:2996325
7968

Assinado de forma digital
por INOCENCIO RENATO
GASPARIM:29963257968
Dados: 2024.04.26 10:23:46
-03'00'

Inocência Renato Gasparim
Presidente do Conselho Estadual
dos direitos da Pessoa com
Deficiência- CEDPD/PA

Belém/Pa, 26 de abril de 2024.

CLAUDIONOR DA SILVA
ARAUJO:31099947200

Assinado de forma digital
por CLAUDIONOR DA SILVA
ARAUJO:31099947200

Claudionor da Silva Araújo
Vice - Presidente do Conselho
Estadual dos direitos da Pessoa com
Deficiência- CEDPD/PA